



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 099/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
099/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A
EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitorino, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, bairro cidade monções, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos seus procuradores Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN** e **ALEX EDUARDO FREITAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 0105/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, na qual solicita a necessidade de acréscimo de serviços e valor em virtude da inclusão de nova linha.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido, corresponde a 7,692% (sete inteiros e seiscentos e noventa e dois milésimos por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços para inclusão de mais 3 Linha de telefonia móvel celular.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica acrescida ao objeto do contrato inicial, 3(três) Linhas de telefonia móvel celular, com numeração nova:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	8	Mês	<p>3 (três) Linhas de Telefonia Móvel devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós – Pago que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora.</p> <p>Serviços Incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil;• WhatsApp Ilimitado, sem descontar da franquia de dados)• SMS ilimitado para qualquer operadora;• Roaming nacional ilimitado;• Mínimo de 4 a 6 GB de Internet cada Linha	36,00	288,00

2.1. Fica acrescido o valor mensal de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), passando o subitem 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Original a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 192,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

(cento e noventa e dois reais), por mês, totalizando o montante estimado de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) para este Contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 08 de maio de 2024.

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Procurador

CONTRATADO

ALEX EDUARDO FREITAS

Procurado

CONTRATADO

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora

02.

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira

Cargo: Diretor